



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11/05/2022

Jornal AMP

Página 386

Edição 2515

Luiz

Ass. Responsável

LEI Nº 2262/2022

DATA: 10/05/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento e reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de **4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, sobre a tabela existente em 31 de dezembro de 2020, (Lei Municipal nº1896/2019).

**Art. 2º.** Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)** de reposição inflacionária corresponde ao exercício de 2021, aos membros do Conselho Tutelar;

**§ 1º.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de maio de 2022, sendo que para os próximos exercícios será seguida a legislação Municipal Lei nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando o indicado, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.

**§ 2º** Os subsídios passarão a R\$ 2.386,53 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em atendimento ao §1º, do Art. 35 da Lei Municipal nº1.225, de 24 de março de 2015.

**Art. 2-Aº.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2065/2021 de 17/03/2021, surtido seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal